

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).

12.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (*HAB*) ou curso equiparado;

Experiência profissional (*EP*);

Experiência profissional no Agrupamento (*EPA*); e

Formação profissional (*FP*);

de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + 4(EPA) + FP}{8}$$

12.2.1 — Habilitação académica de base (*HAB*) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;
- b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no n.º 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — menos de 3 anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
- d) 10 valores — menos de 3 anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho.

12.2.3 — Experiência profissional no Agrupamento (*EPA*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no n.º 6 do presente aviso, no Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 ou mais anos de exercício de funções no Agrupamento;
- b) 18 valores — 1 ou mais anos e menos de 3 anos de exercício de funções no Agrupamento;
- c) 16 valores — menos de 1 ano de exercício de funções no Agrupamento.

12.2.4 — Formação profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 40 horas;
- c) 4 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- d) 2 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 ou mais horas e menos de 40 horas;

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do júri:

Presidente — Maria Celeste Abade Lameiras Antão da Silva, subdirectora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre

Vogais efectivos:

Celeste da Conceição Nunes Conchinha, assistente técnica do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre.

Maria de Jesus Milhinhos Tavares Pombo, encarregada operacional do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre.

Vogais suplentes:

Antónia da Conceição Alegria Cordeiro, coordenadora técnica do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre.

Emílio João Canhão Paulino, assistente técnico do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por Maria da Conceição Rodrigues Lourenço Marmelo, adjunta do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular.

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1. — Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional no Agrupamento (*EPA*);
- b) Valoração da experiência profissional (*EP*);
- c) Valoração da formação profissional (*FP*);
- d) Valoração da Habilitação Académica de base (*HAB*);
- e) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da directora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre, é disponibilizada no sítio da Internet e nas instalações do mesmo Agrupamento.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado na página electrónica do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

18 de Setembro de 2009. — A Directora, *Cristina Maria de Moraes Calado da Palma Santos*.

202328607

Agrupamento de Escolas de Santo André

Despacho n.º 21527/2009

No uso da autorização concedida por despacho de 31 de Julho de 2009 de S. Ex.^a o Senhor Secretário de Estado da Educação, nos termos do ponto 1.1 do Ofício Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GEF 2009 de 5 de Agosto e por meu despacho de 6 de Agosto de 2009, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias, a assistente operacional Maria Dulce Costa Duarte Janeiro para exercer as funções de Encarregada Operacional com efeitos a 6 de Agosto de 2009.

A situação de mobilidade interna termina em 5 de Agosto de 2010.

Pelo exercício dessas funções, a remuneração a auferir será igual àquela pela qual vinha sendo abonada — 1.º Escalão — Índice 243.

31 de Agosto de 2009. — O Director, *António Manuel Pinela Espada*.

202327287